

transp

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Ofício nº *145* /2016-GSF

Goiânia, *22* de *fevereiro* de 2016.

Exmo. Sr.

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Central

CEP 74055-140 Goiânia-GO

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Secretário-Chefe,

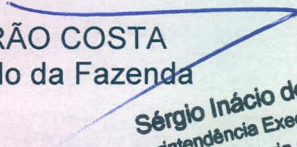
Encaminho a V. Exa., para conhecimento e providências de registro no âmbito dessa Secretaria, o Ofício nº 206/2016-CGAB.GOV, de 02.02.16, da Chefia de Gabinete da Governadoria, o qual envia a esta Pasta o Ofício nº 0026/2016-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO, de 25.01.16, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis-GO, que comunica o impedimento da empresa **D. P. PEREIRA & CIA LTDA., CNPJ nº 08.692.716/0001-09**, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Informa, ainda, que, havendo contrato em andamento, esse deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, e que essa restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na oportunidade, comunico-lhe que cópias dos citados expedientes foram também endereçadas à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Atenciosamente,


ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda


Sérgio Inácio de Oliveira
Superintendência Executiva/SEFAZ-GO
Designação - Portaria nº 020/2016-GSF

Controladoria-Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Protocolo Setorial
Recebemos em 23/04/2016
Horas: 09h 21
Assinatura por extenso: Marceline Padua



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CHEFIA DE GABINETE DA GOVERNADORIA

Ofício n.º 206 / 2016-CGAB.GOV

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016.

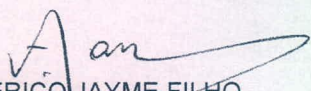
À Excelentíssima Senhora
ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda
Goiânia – GO.

Ref.: Protocolo n.º 548/2016

Senhora Secretária,

Por solicitação do Senhor Governador, encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 0026/2016-GABIN/DRF subscrito pelo Sr. Hiroshimi Nakao, Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis-GO, para exame, parecer e resposta a este Gabinete, quanto ao assunto de competência dessa Pasta.

Atenciosamente,


FREDERICO JAYME FILHO
Chefe de Gabinete do Governador

RECEBIDO EM

16 / 02 / 16 11:03

RESPONSÁVEL - MB



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO)

548/2016

Ofício Nº 0026/2016-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO

Anápolis, 25 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Marconi Perillo
Governador do Estado de Goiás
Rua 82, No. 400, 4o. Andar, Setor Central - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira Goiânia-Go 74015-908

Assunto: Representação

Senhor Governador,

Em cumprimento ao previsto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como na alínea "a" do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 1991 e considerando a ausência de Certidão Negativa de Débitos CND atualizada, informamos o impedimento da empresa D. P. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 08.692.716/0001-09, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Havendo contrato em andamento, este deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Esta restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de CND.

Respeitosamente,

Hiroshimi Nakao

Delegado - DRF Anápolis-GO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1224357

Criado em 25/01/16